LEI ORDINÁRIA Nº 67

de 25 de março de 1991

CONCEDE AUMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 46% (Quarenta e seis por cento) aos Servidores Municipais sobre o salário vigente.

Art. 2°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1° de março de 1991, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 25 DE MARÇO DE 1991.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZPREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em